



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022.010 SESAU**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, com sede na Av. João Paulo II, número S/N, Bairro: Dom Aristides, Marituba/PA, CEP 67.200-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.299.375/0001-58, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO, considerando o julgamento da licitação na Pregão Eletrônico SRP nº 018/2022, processo administrativo nº 2022/05.02.001-SESAU, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 794-A/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material técnico hospitalar, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Marituba/PA nos exercícios orçamentários de 2022 e 2023, conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame identificado ao norte, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>BENEFICIÁRIA:</b>	PONTES HOSPITALAR LTDA		
<b>CNPJ:</b>	63.822.597/0001-70	<b>CONTATO:</b>	(91) 3252-1373
<b>ENDEREÇO:</b>	Tv. De Breves	<b>NÚMERO:</b>	842
<b>BAIRRO:</b>	Jurunas	<b>CEP:</b>	66023-150
<b>CIDADE:</b>	Belém	<b>ESTADO:</b>	Pará
<b>E-MAIL:</b>	ponteshospitalar@uol.com.br		

LOTE 23						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Kit Papa Nicolau não estéril com uma escova cervical plástica + 01 espátula de aire + 01 espéculo + 01 luva + 01 porta-lâmina com 01 lâmina de vidro embalada em papel grau cirúrgico - cx c/ 100, tam. P	CRALPLAST	CX	200	R\$ 260,08	R\$ 52.016,00
02	Kit Papa Nicolau não estéril com uma escova cervical plástica + 01 espátula	CRALPLAST	CX	300	R\$ 266,20	R\$ 79.860,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

	de aire + 01 espéculo + 01 luva + 01 porta-lâmina com 01 lâmina de vidro embalada em papel grau cirúrgico - cx c/ 100, tam. M					
03	Kit Papa Nicolau não estéril com uma escova cervical plástica + 01 espátula de aire + 01 espéculo + 01 luva + 01 porta-lâmina com 01 lâmina de vidro embalada em papel grau cirúrgico - cx c/ 100, tam. G	CRALPLAST	CX	200	R\$ 282,85	R\$ 56.570,00
04	Fixador citológico	KOLPOFIX/ KOLPLAST	UND	15.000	R\$ 8,20	R\$ 123.000,00
05	Orange Papanicolau	RENYLAB	LITRO	18	R\$ 71,78	R\$ 1.292,04
06	Ea 36 Papanicolau	EDTA/ RENYLAB	LITRO	18	R\$ 84,26	R\$ 1.516,68
<b>VALOR LOTE 23: R\$ 314.254,72</b> <b>(trezentos e quatorze mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos)</b>						
<b>LOTE 29</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Luva de procedimento extra p - caixa com 100	TOPQUALY/ MEDIX	CX	5.000	R\$ 15,30	R\$ 76.500,00
02	Luva de procedimento p - caixa com 100	TOPQUALY/ MEDIX	CX	8.000	R\$ 15,30	R\$ 122.400,00
03	Luva de procedimento m - caixa com 100	TOPQUALY/ MEDIX	CX	5.000	R\$ 15,30	R\$ 76.500,00
04	Luva de procedimento g - caixa com 100	TOPQUALY/ MEDIX	CX	7.500	R\$ 15,30	R\$ 114.750,00
05	Luva estéril 6,5 - caixa com 200	TOPQUALY/ MEDIX	CX	400	R\$ 259,02	R\$ 103.608,00
06	Luva estéril 7.0 - caixa com 200	TOPQUALY/ MEDIX	CX	300	R\$ 259,02	R\$ 77.706,00
07	Luva estéril 7.5 - caixa com 200	TOPQUALY/ MEDIX	CX	300	R\$ 259,02	R\$ 77.706,00
08	Luva estéril 8.0 - caixa com 200	TOPQUALY/ MEDIX	CX	300	R\$ 259,02	R\$ 77.706,00
09	Luva estéril 8.5- caixa com 200	TOPQUALY/ MEDIX	CX	400	R\$ 259,02	R\$ 103.608,00
10	Luva de procedimento nitrílica p	TOPQUALY/ MEDIX	CX	1.200	R\$ 15,30	R\$ 18.360,00
11	Luva de procedimento nitrílica m	TOPQUALY/ MEDIX	CX	1.200	R\$ 15,30	R\$ 18.360,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

12	Luva de procedimento nitrílica g	TOPQUALY/ MEDIX	CX	1.200	R\$ 15,30	R\$ 18.360,00
<b>VALOR LOTE 29: R\$ 885.564,00</b> <b>(oitocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais)</b>						
<b>LOTE 30</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Macacão hospitalar biológico e químico impermeável com capuz - macacão de segurança branco, proteção química, com certificado de aprovação - CA. Proteção do tronco, membros superiores e inferiores do usuário contra riscos de produtos químicos em ambientes onde haja o risco de contaminação. Aplicação em laboratórios farmacêuticos e hospitais.	VENKURI	UND	20.000	R\$ 18,00	R\$ 360.000,00
02	Circuito anestesia baraka 1l s/máscara	ROMED	UND	800	R\$ 65,10	R\$ 52.080,00
03	Circuito anestesia baraka 2l silic.	ROMED	UND	800	R\$ 103,10	R\$ 82.480,00
04	Circuito anestesia baraka 3l silic. Infl.	ROMED	UND	800	R\$ 346,30	R\$ 277.040,00
05	Macronebulizador 1200mm com máscara silicone copo graduado, confeccionado em policarbonato; capacidade 500ml; tampa e borboleta: em nylon; traqueias em silicone ou pvc com 1,20m de comprimento máscara facial modelo infantil - pvc com conector em policarbonato (PC); máscara facial modelo adulto - pvc.	ROMED	UND	200	R\$ 184,40	R\$ 36.880,00
<b>VALOR LOTE 30: R\$ 808.480,00</b> <b>(Oitocentos e oito mil, quatrocentos e oitenta reais)</b>						
<b>LOTE 31</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Máscara cirúrgica para uso hospitalar n95 - caixa com 20	MEDIX	CX	1.000	R\$ 23,62	R\$ 23.620,00
02	Máscara cirúrgica descartável com elástico - caixa com 50	MEDIX	CX	6.000	R\$ 9,30	R\$ 55.800,00
03	Máscara descartável com tiras - caixa com 50	MEDIX	CX	6.000	R\$ 9,30	R\$ 55.800,00
04	Máscara silicone n°2 REAN/ANEST/VNI infantil	ROMED	CX	1.500	R\$ 25,33	R\$ 37.995,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

05	Máscara Venturi adulto cx c/ 50	ROMED	CX	1.500	R\$ 17,89	R\$ 26.835,00
06	Máscara Venturi infantil cx c/ 50	ROMED	CX	1.500	R\$ 17,89	R\$ 26.835,00
<b>VALOR LOTE 31: R\$ 226.885,00</b> <b>(duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)</b>						

2.2. O valor global da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 2.235.183,72 (Dois milhões, duzentos e trinta e cinco mil, cento e oitenta e três reais e setenta e dois centavos).

### **3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.2. O órgão gerenciador indica o(a) JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO para responder pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, a quem confere poderes e responsabilidades por analisar, autorizar e/ou denegar pedidos de adesão.

3.3. São órgãos e entidades públicas atendidas por este registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.4. Os quantitativos destinados internamente para cada órgão participante seguem a oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal de Marituba/PA.

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à apresentação, pelo interessado, de: justificativa da vantagem da contratação e aceite do fornecedor.

4.3. Poderá ser admitido pedido de adesão protocolado presencialmente na COORDENADORIA DE LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de Marituba/PA, localizado na Rodovia BR- 316, s/nº, KM 13, Bairro: Centro, Marituba PA, CEP 67.200-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 14h.

4.4. Primando pela celeridade e desburocratização dos procedimentos administrativos, poderá ser admitido ainda pedido de adesão endereçado ao(s) e-mail(s) [marituba.licitacao@gmail.com](mailto:marituba.licitacao@gmail.com), em nome do responsável mencionado no subitem “3.2.”, desde que os arquivos estejam todos no formato *PDF* e assinados digitalmente com o *e-CPF* do ordenador solicitante.

4.5. Caberá à beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/serviço, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

4.6. As adesões ou contratações adicionais a que se refere o item acima não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

4.7. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.8. Compete ao órgão não participante, que aderir esta Ata de Registro de Preços, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.9. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado ainda o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.9.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

## **6. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO**

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente devidamente comprovado, que eleve o custo do objeto registrado e, por conseguinte, afete o equilíbrio econômico-financeiro, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.3.2. convocar, se houver, o fornecedor registrado no cadastro de reserva e assegurar igual oportunidade de negociação.

6.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. Os preços registrados na Ata de Registro de Preço não sofrerão qualquer reajuste antes do interregno de 12 (doze) meses, contados da apresentação, na Sessão Pública, da proposta de preços.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

6.5.1. Após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta de preços na Sessão Pública, aplicar-se-á reajuste de preço pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

6.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DA EXECUÇÃO DIRETA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos participantes, se houver, por meio de execução direta, sem a necessidade de contratação.

7.1.1. Não será admitida a execução direta desta Ata de Registro de Preços pelo órgão “carona”, sendo necessária a assinatura de contrato administrativo.

7.2. Para os casos de execução direta desta Ata de Registro de Preços, por ocasião da utilização de instrumento substitutivo do contrato administrativo, previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666/93, aplicam-se as disposições gerais para cumprimento da obrigação quanto ao local, prazos, condições para cumprimento da obrigação, obrigações da contratada, obrigações da contratante, critérios para recebimento do objeto, critérios de pagamento, fiscalização e sanções pelo mau cumprimento da obrigação previstas no Termo de Referência.

7.3. Quanto à aplicação da penalidade de multa, para os casos de execução direta desta Ata, aplica-se o percentual da sanção sobre o valor do instrumento substitutivo ao contrato.

7.4. Para fins de execução direta desta Ata de Registro de Preços, deverá ser designado(a) um fiscal da obrigação por Participante.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

8.2. É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, quando caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências abaixo, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro da empresa beneficiária:

8.3.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.3.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.3.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.3.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

## **9. CADASTRO DE RESERVA**

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, conforme previsão no instrumento convocatório, admite cadastro de reserva.

9.2. Os fornecedores que manifestaram interesse em ingressar em cadastro de reserva encontrar-se-ão em lista anexa a este instrumento, se for o caso.

## **10. CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO a firmar as contratações que deles poderão advir.

10.2. As condições gerais, tais como prazos, obrigações da Administração, obrigações do fornecedor registrado, penalidades e demais condições pertinentes, encontram-se definidos no instrumento convocatório.

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do registro, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, subscrita.

Marituba/PA, 14 de setembro de 2022.

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE/FMS**  
**CNPJ: 10.299.375/0001-58**  
José Alexandre Bonfim Cardoso  
Ordenador(a) de Despesa

PONTES HOSPITALAR  
LTDA:638225970001  
70

Assinado de forma digital por  
PONTES HOSPITALAR  
LTDA:63822597000170  
Dados: 2022.09.14 10:20:13  
-03'00'

---

**PONTES HOSPITALAR LTDA**  
**CNPJ: 63.822.597/0001-70**  
Roberto Waldesmand da Silva Pontes  
Representante Legal